Protocolo: 638593
Data: 27/04/2020
Título: Resolução CMAS nº 15 Regularidade 30 Setembro Aprovada
Página(s): a

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Regulamenta a forma de trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública e mobilidade reduzida no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto na Lei Municipal N.º 2.469/96 e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/RJ nº 69/2014, publicada no DOM em 18/12/2014, dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro, em seus artigos, especialmente, o art. 9º que regula o procedimento administrativo a ser obedecido pelas entidades e Organização de Assistência Social Inscritas e Certificadas no âmbito municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 09/2020 que revogou a Resolução CMAS Nº 78/2018 e regulamenta procedimento nas situações de não entrega da documentação para a Regularidade Anual por parte das entidades socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 47.355 de 08 de abril de 2020 que decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento do CMAS RIO no período de pandemia reordenando suas atividades e dar ciência a(s) Entidade(s) e Organização de Assistência Social de qual será o cronograma de trabalho acumulado desde a suspenção de atividades das suas reuniões em razão Covid - 19; e

CONSIDERANDO, A Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a decisão deste colegiado em assembleia realizada no dia 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar excepcionalmente durante a pandemia da Convid-19 a metodologia da tecnologia da informação e comunicação (videoconferência), para a realização das atividades das Comissões Temáticas (Política, Normas, Orçamento e Denuncia), Mesa Diretora, Assembleias Ordinárias e/ou Extraordinária, de forma remota, com recurso de gravação.

§ 1º As memórias e atas dos encontros por videoconferência, serão enviados para considerações e/ou destaques de cada Conselheiro, para serem expostos, revisados ou não, nos próximos encontros do Colegiado.

§ 2º As atas já revisadas e aprovadas pelo Colegiado e a relação de Conselheiros presentes, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - As atividades da Câmara de Análise Processual ficam suspensas, bem como as atividades presenciais internas e externas no que tange a inscrição e ao acompanhamento das entidades, organizações e equipamentos públicos de Assistência Social em razão das orientações e normativas sobre a COVID - 19, até nova deliberação do colegiado, em assembleia;

Art. 3º - Considerar em situação regular até 30 de setembro de 2020, as inscrições no CMAS Rio, de todas as Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.

MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS Rio